



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 595/2008

Data: 03/06/2008

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o exercício de 2008, do seguinte programa:

06. SECRETARIA DE SAUDE

06.005 – DIVISÃO DE PROGRAMAS

10.304.10032-015 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

FONTE: 3.1.00.000334

002461 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo R\$ 30.000,00

002462 3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 1.000,00

002463 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

002464 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes do Ministério da Saude.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 03 de junho de 2008.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito